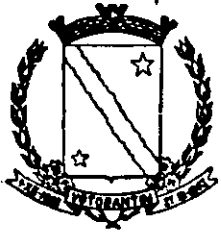


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 019/76

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1.977



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

182/76 - C. M.

Votorantim, 30 de setembro de 1976.

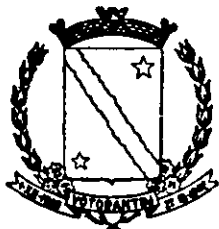
Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o próximo exercício de 1977.

A exemplo dos anos anteriores, mantém o Projeto um perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, estimada a primeira e fixada a segunda em Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

Conforme frisamos acima, fôra a nossa Receita estimada em Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) constituindo as fontes da nossa arrecadação as Receitas Correntes no montante de Cr\$ 33.341.000,00 (trinta e três milhões e trezentos e quarenta e um mil cruzeiros) e as de capital no importe de Cr\$ 4.659.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Integram a primeira: a Receita Tributária no valor de Cr\$ 8.970.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), a qual engloba o Imposto Predial e Territorial Urbano, no montante de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros); as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços que somam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 182/76 - C. M.


fls. 2

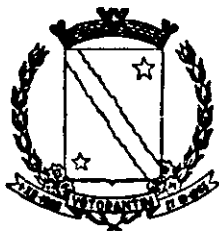
a importância de Cr\$ 5.370.000,00 (cinco milhões e trezentos e setenta mil cruzeiros) e a Contribuição de Melhoria no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Sob a presente rubrica, merece especial destaque o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza que auferirá aos cofres municipais a importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) em ração de recentes levantamentos que procedemos junto às firmas prestadoras de serviços em nossa cidade.

A Receita Patrimonial, no importe de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) constituída pela Receita Imobiliária e Outras Receitas Patrimoniais; A Receita Industrial que se constitui pela Receita de Serviços Industriais ou seja, Preço de aluguel de veículos e máquinas e Preços de Serviços Industriais cujo montante soma a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

As Transferências Correntes que se constituem pelas Participação em Tributos Federais e Estaduais e totalizam Cr\$ 21.711.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e onze mil cruzeiros) dos quais Cr\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), advém do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - o esteio mestre de nossa arrecadação, fazendo com que as Transferências Correntes continuem sendo a tônica de nossa Receita; e as Receitas Diversas que somam Cr\$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil cruzeiros).

Constituem a segunda, ou sejam as Receitas de Capital; a Alienação de Bens Móveis e Imóveis, no importe de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e as Transferências de Capital que se traduzem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 182/76 - C. M.

 fls. 3

por diversas cotas de Participação em Tributos Federais na importância de Cr\$ 2.859.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

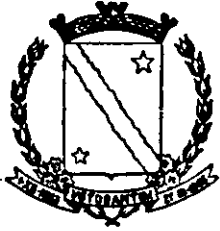
Com os recursos oferecidos por uma Receita da ordem de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) pudemos fixar as Despesas numa importância de igual valor, conforme poder-se-á verificar pelo Programa de Trabalho do Governo, que se constitui pelo Anexo I - quadro C, onde evidenciam-se o Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades, bem como pelo Anexo I - quadro A, exprimindo o primeiro uma verdadeira síntese e o segundo uma análise de nosso Programa de Trabalho.

Assim sendo, foram destinados:

Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) à Função Legislativa, importância essa entendeu este Executivo ser necessária e suficiente para fazer face às despesas dessa Casa, constituindo em outras palavras, o recurso através do qual estará contida a Ação Legislativa para o próximo exercício;

Cr\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros) com pessoal, material permanente e de consumo e mais Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com a defesa do interesse público no processo judiciário, totalizando Cr\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) à Função Judiciária;

Cr\$ 6.782.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros) à Administração e Planejamento, dos quais Cr\$ 4.584.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) com a Administração Geral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

182/76 - C. M.

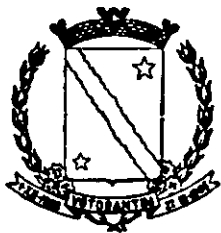
fls. 4

Cr\$ 1.578.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) com a Administração Financeira e Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) com Planejamento Governamental na Supervisão e Coordenação Superior; Cr\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros) à Defesa Nacional e Segurança Pública, mais especificamente à Junta de Serviço Militar; Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Desenvolvimento Regional ou seja com a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

Cr\$ 6.157.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros) à Educação e Cultura; sendo Cr\$ 5.948.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) no Ensino de 1º Grau, compreendendo o ensino regular, educação pré-escolar e alimentação e nutrição; Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) com Educação Física e Desportos; e Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) com Difusão Cultural, representadas por diversas despesas da Biblioteca Municipal;

Cr\$ 9.897.000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros) à Habitação e Urbanismo, sendo Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros) para Administração Geral; Cr\$ 7.047.000,00 (sete milhões e quarenta e sete mil cruzeiros) para Planejamento Urbano e Cr\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) aos Serviços de Utilidade Pública, compreendidos aqui a Limpeza Pública, os Serviços Funerários e a Iluminação Pública;

Cr\$ 7.176.000,00 (sete milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros) à Saúde e Saneamento, dos quais Cr\$ 733.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 182/76 - C. M.

 fls. 5

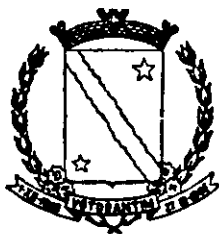
(setecentos e trinta e três mil cruzeiros) à Assistência Médica e Sanitária; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) ao saneamento geral e Cr\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cruzeiros) para defesa contra Erosão; Cr\$ 3.821.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil cruzeiros) à Assistência e Previdência, sendo Cr\$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil cruzeiros) para a Assistência Social Geral e Cr\$ 2.668.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), para Previdência Social ao Servidor Público, incluindo o I.N.P.S. , F.G.T.S. e P.A.S.E.P. e finalmente, Cr\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Transporte, compreendendo mais especificamente as despesas com as estradas municipais.

Conforme pode Vossa Excelência e seus dignos pares, verificar a Educação e Cultura, a Habitação e Urbanismo e a Saúde e Saneamento, constituem a preocupação maior da Administração, onde nesses três campos, foram aplicados Cr\$ 23.230.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros) o que corresponde a 61% (sessenta e um por cento) do total de nosso Orçamento.

Em resumo encontra-se a Despesa conforme poder-se-á verificar pelo Anexo II - quadro b, assim sintetizada:

Despesas Correntes:

Cr\$ 20.077.000,00 (vinte milhões e setenta e sete mil cruzeiros) sendo Cr\$ 12.457.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) com Pessoal, correspondendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 182/76 - C. M.


fls. 6

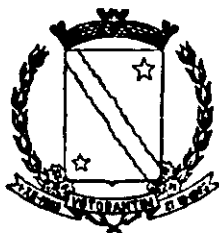
a aproximadamente 32,7 % do total orçado, que a exemplo dos anos anteriores está muito aquém do limite permitido por Lei; Cr\$ 3.993.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros) com material de Consumo; Cr\$ 2.354.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) Serviços de Terceiros e Cr\$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil cruzeiros) com Encargos Diversos.

Transferências Correntes:

Cr\$ 10.112.000,00 (deis milhões, cento e doze mil cruzeiros) sendo Cr\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros) com Subvenções Sociais; Cr\$ 310.000,00 (trezentos e deis mil cruzeiros) com Salário Família; Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) com Abono Familiar; Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com Contribuições de Previdência Social e Cr\$ 6.920.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) Entidades Municipais, com preendidas aqui o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a Câmara Municipal.

Despesas de Capital

Cr\$ 7.811.000,00 (sete milhões, oitocentos e onze mil cruzeiros) da qual destina-se às obras públicas Cr\$ 5.800.000,00 - (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros); Equipamentos e Instalações a importância de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) e o restante Cr\$ 711.000,00 (sete centos e onze mil cruzeiros) à Aquisição de Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 182/76 - C. M.

fls. 7

Pretendemos, Senhor Presidente, com as verbas deixadas é que serão utilizadas pelo nosso sucessor, dar condições para que o mesmo possa sanar principalmente, o problema da infra-estrutura do nosso Município.

Deixamos para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, a importância de Cr\$ 6.000.000,00. (seis milhões de cruzeiros), para que os serviços daquela autarquia não sofram solução de continuidade, terminando a Estação de Tratamento, bem como a Construção do reservatório e levado do Bairro do Rio Acima, a casa das bombas e a implantação das adutoras que saem do reservatório central, para os reservatórios elevados, quando então passaremos a atender cerca de 80% (oitenta por cento) de nossa população com água tratada.

Consignamos também a apreciável importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para a compra de novas máquinas pesadas. Como Vossa Excelência tem conhecimento, as máquinas desta Prefeitura, datam de alguns anos, tornando sua manutenção altamente onerosa, e o principal, quase sempre sem condições de uso.

Com a doação de terrenos à algumas indústrias, etendo a Prefeitura que preparar parte dos mesmos, as novas máquinas se tornarão de suma importância.

Além do mais, com a nossa política de barateamento de obras, serão pavimentadas inúmeras ruas da cidade, através do trabalho direto da Prefeitura, sendo que sem as novas máquinas, seria muito oneroso e custoso.

Para as ruas e avenidas a serem pavimentadas, deixamos consignados a importância de Cr\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

182/76 - C. M.


fls. 8

2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Criamos o COMAS, junto ao Gabinete do Prefeito, consignando ao novo órgão a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Com a referida criação, nossa cidade poderá enfrentar os graves problemas assistenciais de forma coordenada. Assim, poderemos fazer uma distribuição mais justa aos mais necessitados, evitando-se que aproveitadores tirem de quem realmente precisa.

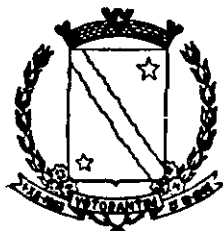
Temos certeza, Senhor Presidente, que o COMAS, em breve espaço de tempo, estará em condições de resolver todos os problemas sociais e assistenciais do Município.

No setor de ensino, deixamos a importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzeiros), para que a nova administração tenha condições de construir nova unidade de ensino de 1º grau, bem como ampliar as já existentes. Com isso, ensejamos à nova administração, condições de proporcionar ao ensino de 1º grau, um funcionamento sem solução de continuidade.

Queremos ainda Senhor Presidente, justificar o aumento de apenas 9% (nove por cento) do orçamento anexo, em relação ao ano de 1976.

Infelizmente, durante o ano corrente, nossas receitas não alcançaram os valores estimados em orçamento. Daí a razão do pequeno aumento deste orçamento, visto que, com isso, procuramos dar um número mais exato ao real.

Finalizando, queremos solicitar de Vossa Excelência e seus dignos pares, a aprovação de nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 182/76 - C. M.

fls. 9

so projeto, incluindo-se o artigo 4º, para que possa a administração, dentro de suas necessidades, ter condições de trabalhar com mais tranquilidade, evitando muitas vezes o envio de projetos à essa Casa, que demandam enorme tempo dos nobres edis, e que poderiam ser resolvidos perfeitamente pelo Executivo.

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o presente projeto merecerá o beneplácito de Vossa Excelência e dos demais representantes dessa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

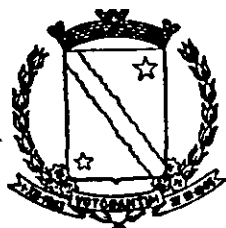
Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GEORGINO MARQUES DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 76

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Votorantim, para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

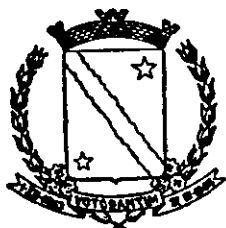
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	8.970.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	100.000,00	
1.3 - Receita Industrial	700.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	21.711.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	<u>1.860.000,00</u>	33.341.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.800.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	<u>2.859.000,00</u>	<u>4.659.000,00</u>
Total		38.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos I (a, b, c) e dos Anexos II (a, b), conforme o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

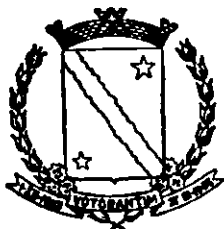
1.0 -Administração Superior - Legislativo	900.000,00
2.0 -Administração Superior - Executivo	934.000,00
3.0 -Secretaria	10.630.000,00
4.0 -Diretoria da Contabilidade	709.000,00
5.0 -Diretoria da Receita	9.303.000,00
6.0 -Diretoria de Assistência Social	7.344.000,00
7.0 -Diretoria de Obras e Urbanismo	8.180.000,00
Total	38.000.000,00

II-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 -Despesas Correntes	30.189.000,00	
2 -Despesas de Capital	7.811.000,00	38.000.000,00

III-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 -Legislativa	900.000,00
02 -Judiciária	258.000,00
03 -Administração e Planejamento	6.782.000,00
06 -Defesa Nacional e Segurança Pública	139.000,00
07 -Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 -Educação e Cultura	6.157.000,00
10 -Habitação e Urbanismo	9.897.000,00
13 -Saúde e Saneamento	7.176.000,00
15 -Assistência e Previdência	3.821.000,00
16 -Transporte	2.850.000,00
Total	38.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, conforme o artigo 67 da Constituição Federal;

b) Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 1976 - XII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 30 de 9 de 1976

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 1 de 10 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

Comissão Finanças	
Recebido em	
Prorrogado	
Devolvido	
Presidente	<i>[Signature]</i>

EM DISCUSSÃO	
Votorantim, 29 / 11 / 1976	
<i>[Signature]</i>	
Presidente da Câmara	

2ª

APROVADO

S. Sessões, 29 de 11 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

2ª

EM DISCUSSÃO	
Votorantim, 18 / 11 / 1976	
<i>[Signature]</i>	
Presidente da Câmara	

1ª

APROVADO

1ª

S. Sessões, 18 de 11 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 18 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento

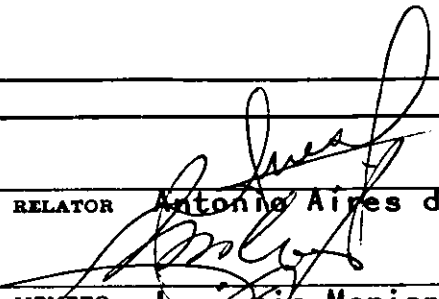
Parecer n.º / 76

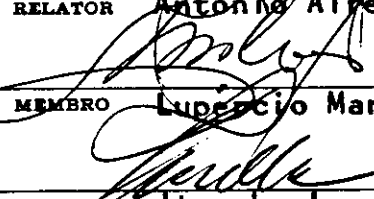
Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem financeira existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Antonio Aires dos Santos

MEMBRO  Lupercio Mariano da Silva

MEMBRO  Itagyba Loureiro de Nello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 17/76

Projeto de Lei nº 19/76

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 1977

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EM, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Votorantim, para o exercício de 1977, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com o seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	8.970.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	100.000,00	
1.3 - Receita Industrial	700.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	21.711.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	<u>1.860.000,00</u>	13.341.000,00

2 - Receitas de Capital

2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.800.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	<u>2.859.000,00</u>	<u>4.659.000,00</u>
Total		38.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos I (a, b, c) e dos Anexos II (a, b), conforme o seguinte desdobramento:

1.- POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1.0 - Administração Superior - Legislativa	900.000,00
2.0 - Administração Superior - Executiva	934.000,00
3.0 - Secretaria	10.630.000,00
4.0 - Diretoria de Contabilidade	709.000,00
5.0 - Diretoria da Receita	9.303.000,00
6.0 - Diretoria da Assistência Social	7.344.000,00
7.0 - Diretoria de Obras e Urbanismo	<u>8.180.000,00</u>
Total	38.000.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

1 - Despesas Correntes	30.189.000,00	
2 - Despesas de Capital	<u>7.811.000,00</u>	38.000.000,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	900.000,00
02 - Judiciária	258.000,00
03 - Administração e Planejamento	6.782.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	139.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 - Educação e Cultura	6.157.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	9.897.000,00
13 - Saúde e Bem-estar	7.176.000,00
15 - Assistência e Previdência	3.821.000,00
16 - Transportes	<u>2.850.000,00</u>

Total 38.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - efetuar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, conforme o artigo da Constituição Federal;
- b) - Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação do Orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.